LEI Nº. 1.862/2014

DATA: 30/05/2014

SÚMULA: Altera os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal nº. 1.834/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º. Os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 1.834/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato através de Inexigibilidade de Licitação com a Universidade Estadual do Cento Oeste do Paraná – UNICENTRO objetivando a articulação e oferta de cursos, oficinas, e palestras, de formação continuada para professores da rede municipal de ensino e gestores educacionais, na modalidade à distância.

Art. 2.º As responsabilidades dos partícipes, prazo de vigência e demais disposições constam nas cláusulas da minuta do contrato."

Art. 2.º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2014, 49º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal. DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição. 3861
Página: C 10
Data. 31 / MAIO / 2014
01 SEMANA

Camara M. Pinhao -06-Jun-2014-10:35-003192-3/3